



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC) - GERAL

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)
TODAS AS CONTRATAÇÕES MEDIANTE LICITAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E ADESÕES EM SRP (EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE EN-
GENHARIA)

Valor estimado da contratação (anual)	R\$ 38.864.556,60 (trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
Modalidade de licitação	Pregão: (X) Eletrônico () Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo Critério de julgamento:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

Concorrência para bens e serviços especiais:

☐ Eletrônica

☐ Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

Critério de julgamento:

☐ menor preço

☐ melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ técnica e preço

☐ maior retorno econômico

☐ maior desconto

	☐ Concurso, exceto para serviços de engenharia ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo, exceto para obras e serviços de engenharia ☐ Participação em SRP ☐ Adesão em SRP
Enquadramento da contratação - <i>(poderá ser assinalada mais de uma opção)</i>	☐ Compras de bens comuns ☐ Compras de bens especiais ☐ Serviços comuns ☐ Serviços especiais ☒ Serviços e fornecimentos contínuos ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

	() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exceto serviços de engenharia () Bens ou serviços especiais, exceto de engenharia () Soluções de TIC
Objeto <i>(Descrição sucinta do objeto que será estimado)</i>	Contratação de serviço de pessoa jurídica operadora de Plano de Assistência à Saúde para os beneficiários definidos nesse instrumento, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei 9.656 de 3 de junho de 1998 e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sem coparticipação ou franquia, com pré-pagamento a preço <i>per capita</i> por faixa etária, em acomodação do tipo apartamento individual com banheiro privativo, com abrangência em todo o território nacional, compreendendo atendimento médico, hospitalar com obstetrícia, ambulatorial, cirúrgico, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços: <i>(indicar também a unidade de lotação)</i>	Servidor 1: Marcela Pinheiro Studart Gonçalves, Lotação: SAMES
Norma utilizada para a estimativa de preços	(X) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021.

	() Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):
Critérios: <i>(situações específicas de cada objeto)</i>	A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME 65/21, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (X) Sim () Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também: _____ _____
Parâmetros adotados na estimativa de preços	1. ASSINALAR os parâmetros do art. 5º da IN SG/ME 65/21 foram utilizados:

- () **I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- (**X**) **II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Excepcionalmente**, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021).
- () **III** - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- () **IV** - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- () **V** - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

☐ **VI - Outras bases:** tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:

☒ último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE;

☐ pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

☐ consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

2. A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II do item 1 anterior?

☐ Sim

(X) Não (JUSTIFICAR):

Foram utilizados os parâmetros definidos nos incisos II e IV. Não foi possível obter cotação pelo parâmetro definido no inciso I em decorrência da natureza do objeto, uma vez que no Pannel de Preço e Banco de Preço em Saúde não é possível obter cotação por faixa etária, o que é condição indispensável na obtenção do valor estimado para essa contratação.

3. Na pesquisa direta com fornecedores deverão ser observados os seguintes requisitos (§ 2º do art. 5º da IN SG/ME 65/21):

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

() Sim, todos foram observados.

	() Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR): NÃO SE APLICA 4. CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC: As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC regulamentadas pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário. NÃO SE APLICA 5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: Na forma da Instrução Normativa n. 98, de 26 de dezembro de 2022, as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra disciplinadas pela Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário. NÃO SE APLICA
Metodologia para obtenção da estimativa de preços	Art. 6º da IN SG/ME 65/21:

1. INSERIR no ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEI.

(X) Não há grande variação entre os preços obtidos.

() Há grande variação entre os preços obtidos.

2. ANALISAR de forma crítica os preços coletados e descritos no Anexo I, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(X) Não

() Sim, justificar:

No caso de **previsão de matriz de alocação de riscos** entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia (art. 22, Lei 14.133/2021).

b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?

() Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(X) Não há valores com essas características;

c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(X) Não

() sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.

d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na **pesquisa de preços** e o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços?

(X) Sim

() Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): _____

	e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): NÃO SE APLICA 3. Após os procedimentos acima, INSERIR NO ANEXO II desta Informação novo QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS e as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI.
Publicação	Valor estimado é sigiloso: (X) Não, PUBLICAR. () Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24, Lei 14.133/2021). JUSTIFICATIVA:

	<u>Nota:</u> Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação. () Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:
--	---

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

- INSERIR QUADRO** com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEI.

FAIXA ETÁRIA	QNT USUÁRIOS	EMPRESA/ÓRGÃO PESQUISADO				METODOLOGIA ESTATÍSTICA UTILIZADA
		TRE-RO	TRT 2 REGIAO	TJ MA	TRF 5	Mediana

0-18	169	R\$ 348,13	R\$ 548,88	R\$ 587,23	R\$ 270,90	R\$ 448,51
19-23	34	R\$ 403,44	R\$ 642,15	R\$ 645,97	R\$ 377,11	R\$ 522,80
24-28	8	R\$ 464,14	R\$ 751,29	R\$ 710,63	R\$ 504,91	R\$ 607,77
29-33	27	R\$ 528,59	R\$ 878,91	R\$ 817,29	R\$ 637,21	R\$ 727,25
34-38	52	R\$ 615,39	R\$ 1.028,30	R\$ 939,76	R\$ 741,61	R\$ 840,69
39-43	69	R\$ 713,32	R\$ 1.202,97	R\$ 1.127,73	R\$ 859,53	R\$ 993,63
44-48	54	R\$ 864,47	R\$ 1.407,36	R\$ 1.443,49	R\$ 1.039,51	R\$ 1.223,44
49-53	37	R\$ 1.121,04	R\$ 1.646,47	R\$ 1.876,57	R\$ 1.169,97	R\$ 1.408,22
54-58	38	R\$ 1.561,00	R\$ 1.926,22	R\$ 2.514,78	R\$ 1.441,75	R\$ 1.743,61
59 ou mais	109	R\$ 2.084,46	R\$ 2.190,17	R\$ 3.520,38	R\$ 1.620,88	R\$ 2.137,32
total	597					

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

- **INSERIR QUADRO** com os preços considerados para a estimativa final da aquisição ou contratação, as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI - e o método ou métodos utilizados para obtenção da estimativa (média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços):

FAIXA ETÁ- RIA	QNT USUÁ- RIOS			EMPRESA/ÓRGÃO PESQUI- SADO		METODO- LOGIA ES- TATÍSTICA UTILIZADA			
		TRE-RO	TRT 2 RE- GIAO	TJ MA	TRF 5	Mediana	Valor mensal	Valor anual	Valor Total da Contratação (60 meses)
0-18	169	R\$ 348,13	R\$ 548,88	R\$ 587,23	R\$ 270,90	R\$ 448,51	R\$ 75.798,19	R\$ 909.578,28	R\$ 4.547.891,40
19-23	34	R\$ 403,44	R\$ 642,15	R\$ 645,97	R\$ 377,11	R\$ 522,80	R\$ 17.775,20	R\$ 213.302,40	R\$ 1.066.512,00
24-28	8	R\$ 464,14	R\$ 751,29	R\$ 710,63	R\$ 504,91	R\$ 607,77	R\$ 4.862,16	R\$ 58.345,92	R\$ 291.729,60
29-33	27	R\$ 528,59	R\$ 878,91	R\$ 817,29	R\$ 637,21	R\$ 727,25	R\$ 19.635,75	R\$ 235.629,00	R\$ 1.178.145,00
34-38	52	R\$ 615,39	R\$ 1.028,30	R\$ 939,76	R\$ 741,61	R\$ 840,69	R\$ 43.715,88	R\$ 524.590,56	R\$ 2.622.952,80
39-43	69	R\$ 713,32	R\$ 1.202,97	R\$ 1.127,73	R\$ 859,53	R\$ 993,63	R\$ 68.560,47	R\$ 822.725,64	R\$ 4.113.628,20
44-48	54	R\$ 864,47	R\$ 1.407,36	R\$ 1.443,49	R\$ 1.039,51	R\$ 1.223,44	R\$ 66.065,76	R\$ 792.789,12	R\$ 3.963.945,60
49-53	37	R\$ 1.121,04	R\$ 1.646,47	R\$ 1.876,57	R\$ 1.169,97	R\$ 1.408,22	R\$ 52.104,14	R\$ 625.249,68	R\$ 3.126.248,40
54-58	38	R\$ 1.561,00	R\$ 1.926,22	R\$ 2.514,78	R\$ 1.441,75	R\$ 1.743,61	R\$ 66.257,18	R\$ 795.086,16	R\$ 3.975.430,80
59 ou mais	109	R\$ 2.084,46	R\$ 2.190,17	R\$ 3.520,38	R\$ 1.620,88	R\$ 2.137,32	R\$ 232.967,88	R\$ 2.795.614,56	R\$ 13.978.072,80
total	597								
Total							R\$ 647.742,61	R\$ 7.772.911,32	R\$ 38.864.556,60

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOFC, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **ELISÂNGELA ALVES SILVA TIVANELLO, Chefe de Seção**, em 31/01/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA PINHEIRO STUDART GONÇALVES, Analista Judiciário**, em 31/01/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Katibone Holanda, Analista Judiciário**, em 31/01/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva de Oliveira, Analista Judiciário**, em 31/01/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO PONTES MOURA, Coordenador(a)**, em 31/01/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1320081** e o código CRC **C95D14C1**.